

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA MATERIAIS E SERVIÇOS COMUNS

1. As pesquisas de preços devem ser realizadas em consonância com com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020:
 1. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>
2. Cabe ao agente que vai determinar o valor de referência de um determinado equipamento, material ou serviço, diversificar sua fonte de pesquisa, compondo assim a chamada “**Cesta de Preços**”, para que seja refletido o real valor de mercado do objeto.
3. O valor de referência deverá conter no mínimo 3 orçamentos com CNPJ diferentes.
4. Uma **Cesta de Preços é caracterizada pela diversidade das suas fontes** de pesquisas, conforme parâmetros definidos no art. 5º da IN 73/2020, cujo trecho segue transcrito:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;**
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;**
 - c) endereço e telefone de contato; e**
 - d) data de emissão.**

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta

à solicitação de que trata o inciso IV do caput.”

1. **Quando não for possível diversificar as fontes e as três pesquisas forem oriundas do Painel de Preços, é necessário realizar uma consulta rápida em uma outra fonte confiável para validá-las.** Essa consulta poderá ser via SIPAC de compras realizadas pela UFLA, ou em outro meio que certifique que os valores encontrados refletem o preço de mercado do produto. **Caso contrário, o preço pode ficar muito abaixo do mercado e a licitação fracassar por desinteresse de fornecedores.**
2. Conforme IN 73/2021, as pesquisas realizadas no Painel de Preços tem validade de um ano e as demais têm validade de seis meses. Porém, é importante observar que:
 1. **As pesquisas deverão estar válidas no momento da publicação do Edital.** Sendo assim, caso sejam utilizadas pesquisas que se aproximam do prazo máximo, no momento de publicar o edital estarão vencidas e o processo deverá ser revisado. Desta forma, para evitar futuros problemas, o ideal é que as pesquisas realizadas no painel tenham no máximo 10 meses e as realizadas em demais fontes tenham no máximo 4 meses. **Desta forma, tem-se 2 meses para a tramitação do processo até a data de publicação do edital.**
 2. Mesmo que as pesquisas estejam dentro do prazo estipulado na norma, é importante verificar se o preço realmente está condizente com o mercado. **Se o objeto a ser licitado possuir preço muito volátil, é importante obter preços o mais recente possível.**
5. Em casos de **Inexigibilidade de Licitação** deve-se ainda observar o art. 7º da IN 73/2020, transcrito a seguir:

“Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

 - I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; II*
 - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.*

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação.
6. Conforme IN 73/2020, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços. O mais comum é utilizar a média e a mediana.
 1. Para padronizar as análises, sugerimos a seguinte metodologia: 1.

Quando o coeficiente de variação dos preços for até 25%, usar a média.

2. Quando o coeficiente de variação dos preços for maior que 25%, usar a mediana.

3. Quando o coeficiente de variação dos preços for maior que 50%, há algum valor excessivamente alto ou inexequível, sendo necessário refazer a pesquisa ou desconsiderar alguns valores.

4. Na planilha de análise de itens, que pode ser utilizada para para materializar a pesquisa de preços, foram incluídas fórmulas que fazem este cálculo automaticamente:

https://drive.google.com/file/d/1gDoOpXWhYnKY7ZNvrQ-YL_fUbmKcpFz/view?usp=sharing

7. As especificações das pesquisas de preços precisam estar de acordo com a especificação definida para licitar.

8. É necessário que as pesquisas de preços comprovem que atendem à especificação definida, e devem conter em seu corpo todas as referências da especificação, sendo proibido o direcionamento de marca, a não ser que exista justificativa técnica robusta para o direcionamento.

9. Pesquisas no Painel de Preços:

1. A seguir vídeos explicativos sobre o uso do Painel:

1. [Painel de Preços - Introdução - YouTube](#)

2. [\(19\) Painel de Preços - Conhecendo os Filtros - YouTube](#)

3. [\(19\) Painel de Preços - Conhecendo os Gráficos \(Parte 1\) - YouTube](#)

4. [\(19\) Painel de Preços - Conhecendo os Gráficos \(Parte 2\) - YouTube](#)

10. Mídias Especializadas e Sítios Eletrônicos

1. Exemplos:

1. Mídia especializada: Tabela FIPE;

2. Sítio especializado: webmotors e imovelweb.

3. Sítio de domínio amplo: Americanas e Ponto Frio;

2. Não são admitidos sítios de leilão ou intermediação de vendas como “ofertafacil” e “mercadolivre”.

3. Informações mínimas para que a pesquisa seja válida:

1. CNPJ e Razão Social;

2. Data e Hora da pesquisa;

3. Endereço eletrônico do sítio pesquisado;

4. Identificação do Responsável pela Pesquisa de Preços.

4. Evitar preços promocionais e produtos sem estoque

5. Com relação ao frete, deve ser avaliado caso a caso se será considerado na formação do preço ou não, e deve ser justificado no Estudo Técnico Preliminar.

11. Pesquisa direta com Fornecedores

1. Solicitação formal de cotação junto ao fornecedor, informando que é apenas para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa e em nome da UFLA.

2. Prazo para resposta à solicitação não inferior a 5 dias.

3. Requisitos mínimos para que seja válida:

1. Razão Social do fornecedor;

2. CNPJ do fornecedor;

3. Data da pesquisa de preço;
 4. Endereço e telefone de contato, além da identificação e assinatura do do fornecedor;
 1. A assinatura poderá ser substituída pelo e-mail recebido do fornecedor, desde que contenha identificação;
 5. Preço discriminado para cada item.
4. Modelo de solicitação de orçamento (1):
- https://docs.google.com/spreadsheets/d/1N-pnPrQoVsRyE46_WHfboZ_IEE2emWv?rtpof=true&authuser=jessica.reis%40ufla.br&usp=drive_fs
- Modelo de solicitação de orçamento (2):
- https://docs.google.com/document/d/1Vm57EgIV7zQO2OCrhov5UZnYwgH8k7wY?rtpof=true&authuser=jessica.reis%40ufla.br&usp=drive_fs

12. A pesquisa de preços deve ser materializada em item específico no corpo do ETP ou em anexo devidamente identificado, contendo todos os elementos descritos acima, além de documento específico de “Declaração parâmetro pesquisa de preço e responsáveis”

<https://docs.google.com/document/d/1WYG2iri0Ei4-RiZDBioJ53GbrTxPWUNk/edit>

13. Exemplo de pesquisa de preços de materiais, com passo a passo:

https://docs.google.com/presentation/d/1WwNhoCsw7aOGeKF5vplh_2oO6CU_ZVCLcydYbGEKjeyg/edit?usp=sharing